

VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

CRIMINOLOGIAS E POLÍTICA CRIMINAL II

CLOVIS ALBERTO VOLPE FILHO

GUSTAVO NORONHA DE AVILA

THAIS JANAINA WENCZENOVICZ

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

C928

Criminologias e política criminal II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Clovis Alberto Volpe Filho; Gustavo Noronha de Avila; Thais Janaina Wenczenovicz – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-719-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito e Políticas Públicas na era digital

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Criminologias. 3. Política criminal. VI Encontro Virtual do CONPEDI (1; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

CRIMINOLOGIAS E POLÍTICA CRIMINAL II

Apresentação

Na tarde do dia 21 de junho de 2023, o grupo de trabalho Criminologias e Política Criminal II recebeu uma série de trabalhos instigantes acerca das ciências criminais e suas relações com punição, políticas públicas e a era digital.

Os trabalhos foram iniciados com a apresentação de Márcio dos Santos Rabelo, que discutiu a relação entre direitos humanos, violência e vulnerabilidades. Desde Fábio Comparato e Alessandro Baratta, foi proposta uma perspectiva eticamente fundamentada de análise da reação punitiva em relação aos mais vulnerabilizados.

A seguir, Thais Corazza e Gustavo Noronha de Ávila, enfocaram o persistente problema do sistema carcerário e sua permanente crise. A partir dos fluxos abolicionistas, são propostas alternativas de compensações às vítimas e análise das questões que passam ao largo do sistema punitivo, resolvidas informalmente.

Camila Rarek Ariozo , Amanda Caroline Schallenberger Schaurich e Juliana de Almeida Salvador discutiram a questão do encarceramento feminino. Como o cárcere foi pensado a partir da perspectiva androcêntrica de mundo, se trabalha como hipótese de que a mulher sofre dupla punição: a decorrente da pena estabelecida em sentença e também a invisibilidade da mulher que aprofunda as dores produzidas pelo aprisionamento.

“Da Denegação à Conversão da Prisão Preventiva em Domiciliar às Mães: Uma Análise em Atenção aos Direitos Infantojuvenis e às Regras de Bangkok”, de Camilla Ellen Aragão Costa, Reginaldo Felix Nascimento e Renan Gonçalves Silva, veio a seguir. Em diálogo com a perspectiva crítica do trabalho anterior, são expandidas as possibilidades de análise às regras do direito internacional dos direitos humanos e sua aplicabilidade no Brasil.

A perspectiva da biopolítica de Foucault foi utilizada para debater a política criminal brasileira no trabalho de Pedro Orestes de Oliveira Machado. Expandir o sistema penal, no atual contexto, conclui o autor, leva necessariamente à seleção de comportamentos e sensação de ineficiência do sistema penal.

Clarissa Demartini e Tatiane Lemos Nascente analisaram a relação entre a prostituição e o espaço urbano de Porto Alegre. Apontando a estigmatização e o etiquetamento das

profissionais, foram identificadas as principais regiões em que ocorrem as atividades, descrevendo quais são as formas de proteção às prostitutas desde dados empíricos.

“A Regulamentação do Uso de Câmeras Corporais pelos Órgãos de Segurança Pública e os Reflexos na Persecução Penal: entre o efeito civilizatório e a armadilha solucionaste” de Alexandre Claudino Simas Santos foi o trabalho seguinte. O tema é de fundamental relevância no sentido de prevenir violências do aparato de segurança pública estatal, por um lado, porém o texto demonstra também como pode ser apenas mais uma forma de seguir legitimando as violências estatais quando há possibilidades de burla aos sistemas e diferentes modelos.

Em sequência, o artigo de Raul Lemos, Laís Machado Porto Lemos e Edilson Vitorelli Diniz Lima, discutiu o problema da desproporcionalidade penal envolvida no movimento político-criminal de sua expansão. Buscam uma efetividade maior do Direito Penal a partir da aproximação às sanções administrativas.

Paula Zanoto e Vinny Pellegrino problematizaram a questão da injustiça epistêmica a partir dos julgamentos penais do Superior Tribunal de Justiça. Desde a perspectiva da Miranda Fricker, realizam a discussão acerca do conceito de injustiça epistêmica, a partir de levantamento empírico na base de dados on-line daquele Tribunal.

A Expansão do Direito Penal e a influência midiática foi debatida por Thaís Corazza e Gustavo Noronha de Ávila. Em uma perspectiva político-criminal, foram apontados os problemas de repercussão das mídias ao sistema penal brasileiro na contemporaneidade, especialmente no déficit de afirmação de garantias.

Dando continuidade, Luan Fernando Dias examinou o Primeiro Grupo Catarinense, enquanto organização criminosa dentro do sistema carcerário daquele Estado. Em um primeiro trabalho, discute o seu surgimento. No texto seguinte, com Maria Aparecida Lucca Caovilla, foca nas codificações normativas desse agrupamento e também do Primeiro Comando da Capital (PCC).

As características das escolas penais e suas transições, permanências e impactos, foram objeto do texto de Walter Carlito Rocha Junior. Do mesmo autor, também foi apresentado o texto “Revisitando o Controle Social Formal: do Panóptico à Utilização de Drones e Câmeras de Videomonitoramento”.

Dois trabalhos com a participação do Professor Thiago Allison Cardoso de Jesus encerram a obra. No primeiro, “Uma Análise sobre o Erro Judiciário em Condenações Criminais a partir de julgados no Brasil contemporâneo”, com Andressa Leal Santos e Vivian Camargo, são tratadas as causas e possibilidades de encaminhamentos de erros judiciais em matéria criminal. Especialmente no que diz respeito à prova penal dependente da memória. Por fim, ao lado de Luis Ricardo Oliveira Fontenelle e Layce Stephane da Luz Queiroz, foram explorados dados empíricos acerca de casos de linchamentos ocorridos no Maranhão.

O textos aqui compilados compõe um panorama atual das discussões criminológicas e político-criminais no Brasil. Possuem a capacidade de abrir novas possibilidades de pesquisa e inspirar perspectivas, especialmente as empíricas, de identificação, análise e encaminhamento de problemas importantes da realidade brasileira.

Desejamos uma excelente leitura!

Espaço Virtual, Outono de 2023,

Thaís Janaína Wenczenovicz

Clovis Volpe

Gustavo Noronha de Ávila

O FENÔMENO DAS FACÇÕES CRIMINOSAS NO BRASIL: UMA ANÁLISE DO SURGIMENTO E CARACTERÍSTICAS DO PRIMEIRO GRUPO CATARINENSE (PGC)

THE PHENOMENON OF CRIMINAL FACTIONS IN BRAZIL: AN ANALYSIS OF THE EMERGENCE AND CHARACTERISTICS OF THE FIRST CATARINENSE GROUP (PGC)

Luan Fernando Dias ¹

Resumo

O presente trabalho tem como objetivo identificar as facções criminosas existentes no sistema penitenciário nacional e investigar o surgimento e as características do Primeiro Grupo Catarinense (PGC), a maior facção criminosa em atividade no estado de Santa Catarina; em um cenário em que o crescimento e a atuação de facções criminosas representam um desafio significativo para a segurança pública e o sistema de justiça criminal no Brasil. A pesquisa foi desenvolvida a partir de uma abordagem qualitativa, de caráter exploratório com enfoque metodológico hipotético-dedutivo e construtivista social; de procedimento monográfico e com a adoção de técnicas de revisão bibliográfica e pesquisa documental. O estudo pretende contribuir para a compreensão do fenômeno das facções criminosas no Brasil, especialmente à partir da análise do surgimento e evolução do PGC em Santa Catarina; no afã de se suscitar possíveis soluções para o problema que as facções hodiernamente representam. Os resultados obtidos demonstram a causa e origem comum das facções criminosas, que possuem todas nascedouro no sistema prisional; e destacam a necessidade urgente de mudanças nas políticas criminais, através da adoção de práticas integradas e focadas principalmente na dignidade da pessoa humana presa e em estratégias de enfrentamento mais eficazes para combater o poder e a influência das facções criminosas; visando a promoção da segurança pública e o fortalecimento do sistema de justiça criminal.

Palavras-chave: Facções criminosas, Crime organizado, Primeiro grupo catarinense (pgc), Sistema penitenciário nacional, Prisões

Abstract/Resumen/Résumé

This study aims to identify existing criminal factions in the national penitentiary system and investigate the emergence and characteristics of the First Catarinense Group (PGC), the largest active criminal faction in the state of Santa Catarina, in a scenario where the growth and activities of criminal factions pose a significant challenge to public security and the criminal justice system in Brazil. The research was developed using a qualitative approach, with an exploratory, hypothetical-deductive and social constructivist methodology, through a monographic procedure and the adoption of bibliographic review and documentary research

¹ Advogado, Mestre em Direito (UNOCHAPECÓ, 2022). Especialista em Segurança Pública (UNOESC, 2021), Psicologia Jurídica (UNOESC, 2020); Advocacia Civil e Empresarial (UNOESC, 2019); e em Gestão e Direito Público (UNOESC, 2019)

techniques. The study intends to contribute to the understanding of the phenomenon of criminal factions in Brazil, particularly through the analysis of the emergence and evolution of the PGC in Santa Catarina, in order to raise possible solutions to the problem that these factions represent today. The results obtained demonstrate the common cause and origin of criminal factions, which all have their roots in the prison system, and highlight the urgent need for changes in criminal policies, through the adoption of integrated practices focused on the dignity of incarcerated individuals and more effective strategies to combat the power and influence of criminal factions, aiming at the promotion of public security and the strengthening of the criminal justice system.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Criminal factions, Organized crime, First catarinense group (pgc), National penitentiary system, Prisons

1 INTRODUÇÃO

Apesar do corriqueiro modo de ação do Estado, que se esmera em tentar manter velado o que ocorre intramuros de seu sistema penitenciário nacional, Primeiro Comando da Capital, Comando Vermelho, Família do Norte, Okaida, Primeiro Grupo Catarinense, Amigos dos Amigos, Terceiro Comando, Paz, Liberdade e Direito, Comando Norte/Nordeste são alguns dos nomes de facções criminosas espalhadas ao longo do nosso país e que, diuturnamente, e já há algum tempo, estampam jornais e noticiários de norte a sul; como conseqüência de um fato que não é mais novidade para ninguém: o crescimento do crime organizado no Brasil, que justamente tem, em regra (se não exclusivamente), como nascedouro, nosso sistema penitenciário.

O crime organizado representado pelas facções, estruturas ordenadas para, segundo a lei penal, a prática de atividades delitivas, cresce a cada dia em siglas, número de integrantes, capilarização e poderio, de modo tal que sequer se é capaz hoje de precisar qual a real dimensão e complexidade desta intrincada estrutura de poder paralelo, que compreende redes de aliados e opositores, inclusive com conexões internacionais.

As facções, como corporificações do crime organizado, tratam-se de agrupamentos intimamente ligados ao sistema penitenciário nacional, ambiente reconhecidamente hostil, inóspito, superlotado e de constantes omissões, desdém e abusos de direitos; e nesse ambiente a presença das facções é sim fato público e notório, com o qual lidam diuturnamente os operadores jurídicos que atuam na área criminal.

O estímulo desse trabalho surge justamente em razão de nossa atuação profissional na área penal, na condição de advogado e defensor dativo cadastrado junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, e dos fatos e relatos que a prática profissional nos permitiu presenciar e tomar conhecimento, especialmente quando de nossas visitas aos presídios e entrevistas reservadas com presos, que acabaram fomentando a curiosidade investigativo-científica e, com ela, a necessidade de se analisar academicamente as facções criminosas, e em especial, o Primeiro Grupo Catarinense – PGC, facção nascida no estado de Santa Catarina.

A inquietação acadêmica que deu causa ao presente estudo fundou-se nos seguintes questionamentos: (i) Quais as facções criminosas existentes no sistema penitenciário nacional?
(i) Qual a origem e as principais características da facção Primeiro Grupo Catarinense?

Esses questionamentos conduziram-nos ao seguinte problema de pesquisa: como surgiu o PGC no sistema penitenciário catarinense, ambiente, em tese, de rigoroso controle estatal?

Para responder a tais questionamentos, propusemo-nos investigar inicialmente quais e quantas são as facções criminosas existentes hoje no Brasil e como o PGC emerge neste cenário.

E para alcançar o objetivo geral e buscar solucionar o problema de pesquisa, estabeleceram-se dois objetivos específicos: (i) Identificar as facções criminosas existentes no sistema penitenciário nacional; e (ii) Investigar a origem e as características da facção criminosa PGC.

Para a contemplação de tais objetivos, a pesquisa foi desenvolvida a partir de uma abordagem qualitativa, de caráter exploratório com enfoque metodológico hipotético-dedutivo e construtivista social; de procedimento monográfico e com a adoção de técnicas de revisão bibliográfica e pesquisa documental.

Sob a opção metodologia adotada busca-se conceber a relação dinâmica entre o que é o mundo real, mais especificamente o prisional, e o papel do sujeito como um vínculo indissociável do mundo objetivo com a subjetividade, que não pode ser traduzida em números (MINAYO, 2007).

A partir disso, o estudo pretende munir-se de métodos de abordagem qualitativa, norteada pela concepção filosófica pós-positivista, que permitam aproximar a subjetividade do sujeito, ou que possam revelar ou, ao menos, alcançar seus sentidos e significados e, simultaneamente, estabelecer articulações com as bases teóricas. Vale ressaltar que a matéria objeto de análise se engendra no campo das relações sociais e é influenciada por determinantes históricos, morais, ideológicos, culturais, econômicos, jurídicos, políticos, éticos e sociais, e são guiados pela reflexão e crítica contínua, articulando sujeito e objeto do conhecimento. Dessa forma, com a abordagem utilizada espera-se ser possível entender “o cotidiano e as experiências do senso comum, interpretadas e reinterpretadas pelos sujeitos que as vivenciam.” (CRESWELL, 2014, p. 36).

O enfoque metodológico construtivista social rompe com a ideia da existência de uma verdade absoluta e de um padrão único e universal de avaliação e, por consequência, a preocupação se volta para a incorporação dos agentes interessados na definição dos parâmetros, possibilitando uma abertura maior para outras perspectivas sobre a realidade, tal qual concebido por Silva (2013, p. 6).

Em que pese os adeptos do método construtivista social utilizem-se, em sua grande maioria, de pesquisas a partir de questionários, no presente trabalho, destoando, utilizaremos

de técnicas de revisão bibliográfica e pesquisa documental, que englobarão a análise de artigos científicos, doutrinas, leis, diretrizes, acordos, códigos de conduta, normas parainormativas ou paralegais produzidas pelas facções, entre outras, que permeiam a complexa e intrincada relação de coexistência entre o Poder Estatal e as facções criminosas, objeto do estudo. A pesquisa é de cunho exploratório para o alcance dos resultados pretendidos.

A partir das escolhas metodológicas, o trabalho foi dividido em duas partes. O primeiro capítulo versará sobre as facções criminosas identificadas no Brasil, especialmente no Sistema Penitenciário Nacional, onde, em regra, possuem seu nascedouro. Ao longo do segundo capítulo se discorrerá especificamente acerca do Primeiro Grupo Catarinense.

A relevância acadêmica da pesquisa decorre da urgente necessidade de estudo e compreensão deste complexo problema de segurança pública que reside no crescimento exponencial do crime organizado e das facções criminosas em nosso país. No âmbito social, o tema também se demonstra importante, precipuamente, porque representa, de certo modo, o reflexo de nossa formação e herança cultural colonialista, racista, escravocrata e capitalista, que em regra atinge os estratos mais vulneráveis de nossa sociedade, intensificando o quadro de injustiça intra e intertemporal.

Sob a perspectiva teórica, a pesquisa se justifica no afã de tentar fornecer contribuições na compreensão das causas do problema social, criminal e de segurança apresentado, e demanda, para possível minimização do quadro posto, de mudanças culturais e de padrões, paradigmas e políticas públicas e criminais.

Por fim, a presente pesquisa se vincula ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito (PPGD) da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), atrelado à linha de pesquisa Direito, Cidadania e Socioambientalismo; e, em conjunto, à linha do Pluralismo Jurídico, dos Grupos de Pesquisa Direitos Humanos e Cidadania (GPDHC) e Direito, Cidadania e Participação Popular, ambos vinculados ao Observatório de Políticas Constitucionais Descolonizadoras para a América Latina (OPCDAL).

Insta também registrar que ela somente foi possível graças à concessão de bolsa institucional parcial de 50% pela Unochapecó. E, ao que se percebe, trata-se de um trabalho com temática inédita em seu seio, que pretende, nas tangências de suas limitações, contribuir com pesquisas vindouras atreladas às temáticas de controle social, vítimas do desenvolvimento, e cidadania, da linha de pesquisa do PPGD; e, sobretudo, com a temática do pluralismo jurídico, um dos objetos de pesquisa do GPDHC, do OPCDAL.

2 FACÇÕES CRIMINOSAS NO BRASIL

Segundo Lima (2022, p. 473), “não é tarefa fácil precisar a origem das organizações criminosas.” Mas as *Tríades chinesas*, as *Máfias Italianas* e a *Yakuza*, são as principais organizações unissonamente citadas por diversos autores como históricas, que teriam surgido no início do século XVI, como fruto da necessidade de determinadas coletividades “reunirem-se para traçarem metas e estratégias para combater as desigualdades sociais. A maioria dessas organizações tinha de princípio a ação de proteção contra o autoritarismo praticado pelos poderosos do Estado.” (CRUZ et al., 2020).

Fagundes afirma que a presença do crime organizado em nosso país está, todavia, longe de ser fato recente e endógeno, uma vez que as “tradicionais máfias italianas” estariam presentes “no Brasil desde a década de 70 do século passado. A Camorra [Nápoles] é especializada na pirataria de marcas famosas. A Cosa Nostra [Sicília] atua no tráfico de pessoas e exploração de máquinas caça-níqueis em sociedade com bicheiros.” (FAGUNDES, 2013, p. 74). Ele seria percebido pela grande imprensa apenas uma década depois.

Mas há, como lembra Zaluar (2007), também razões internas, decorrentes de nosso passado colonial, que contribuíram de forma peculiar para o nascimento do crime organizado e das facções em nosso país, de sorte que tais organizações decorrem da conexão entre o passado de violência no campo, com o cenário atual da violência no Brasil; interregno ao longo do qual, o passar dos anos foi marcado tanto pela violência institucional quanto pela violência privada (CAOVILLA, 2016, p. 33; WENGENOVICZ; CAOVILLA, 2019, p. 55). Historicamente, mesmo após o início de nossa democracia, nosso processo eleitoral representava um embate de poder, ao cabo do qual apenas o coronel mais poderoso reuniria as condições necessárias para o exercício de um cargo eletivo no governo central. E o título de coronel somente era concedido àqueles que possuíssem “um exército de jagunços, homens armados que executavam suas ordens dentro da sua propriedade, esse conjunto, formava a Guarda Nacional no Império do século XIX.” (FACCIOLLI, 2018, p. 5).

O cangaço foi um dos mais característicos movimentos sociais, com aproximação do que hoje concebemos como organização criminosa, à época personificado pela lendária figura de Virgulino Ferreira da Silva, o “Lampião”, e de sua companheira Maria Déia Neném, vulgo “Maria Bonita”, e seu bando. Possuindo características típicas de uma organização criminosa, de origem popular, os cangaceiros se organizavam para a prática de atividades ilícitas (SCHELAVIN, 2011, p. 56).

Há quem sustente, todavia, que o crime organizado surgiria no Brasil, ainda que de forma incipiente, não com o cangaço, mas somente no século XX, com a exploração dos jogos de azar, mais especificamente, com “o jogo do bicho”, e a sua proibição legal, por se tratar da primeira infração organizada do país (NETTO et al., 2020, p. 6).

Assim, inobstante tais manifestações ilícitas, com características que as afeiçoam às organizações criminosas, a maioria dos escritores que discorrem sobre o tema sustentam que o efetivo surgimento das organizações criminosas no Brasil ocorreu entre as décadas de 1970 e 1980, durante o regime militar, tendo como nascedouro o presídio de Cândido Mendes do Rio de Janeiro, onde supostos membros das organizações guerrilheiras de esquerda foram presos (CRUZ et al., 2020, p. 186; NETTO et al., 2020, p. 6).

Da alocação nas mesmas galerias de presos políticos e presos comuns “despolitizados”, haveria a difusão de informações, dentre elas noções de organicidade, técnicas de guerrilha e outros, que dariam origem ao que depois se tornaria o Comando Vermelho (AMORIM, 2003).

Surgia, agora incontestavelmente, um poder paralelo estruturado, em formato de empresa, que busca atingir seus objetivos, dentre os quais muitos ilícitos (NUCCI, 2016, p. 102). Esse poder estrutura-se por meio de uma ordem informal, regada por uma série de normas de convivência, que correspondem àquilo que José Ricardo Ramalho já identificou, quando de pesquisa etnográfica realizada junto à Casa de Detenção de São Paulo, em meados dos anos 70, como sendo o conjunto das “*leis da massa*”, que são observadas pelo “*malandro positivo*”, que justamente “se caracteriza por cumprir as regras do ‘proceder’ na *massa*” (RAMALHO, 1983, p. 63).

Não obstante, o Estado Brasileiro, por muito tempo, relutou veementemente reconhecer a existência de organizações criminosas em nosso país, no afã de negar sua “própria ineficiência, afinal, se um grupo de presos se reúne dentro do ambiente prisional”, em tese um ambiente de rigoroso controle estatal, “e consegue se organizar, mobilizar e estruturar sem ser coibido, no mínimo, há ineficiência estatal.” (GONÇALVES, 2020, p. 15).

Em buscas realizadas no Departamento Penitenciário Nacional (Depen), ainda não foram localizados dados oficiais públicos acerca das facções criminosas existentes em nosso país, tampouco informações confiáveis acerca de suas origens, áreas de influência e operação. Existem estudos e obras publicadas sobre as primeiras facções brasileiras, hoje as mais atuantes e irradiadas pelo país: o Primeiro Comando da Capital (PCC) e o Comando Vermelho (CV).

A DW Brasil – Deutsche Welle, emissora internacional da Alemanha, que fornece conteúdo jornalístico em 32 idiomas – em 2017, por meio de levantamento das facções citadas

em relatórios de comissões parlamentares de inquérito (CPIs) e em mapeamentos divulgados por analistas do tema, e com base em cruzamentos de dados dos serviços de inteligência da Polícia Federal e secretarias de segurança pública estaduais concluiu que havia pelo menos 83 organizações de presos no Brasil, a maioria com atuação estadual e local (DELGADO, 2017).

Segundo o levantamento, em 2017, apenas o Primeiro Comando da Capital (PCC), que foi fundado em São Paulo, possui capilaridade em todos os vinte e sete estados da federação. E o Comando Vermelho (CV), a primeira grande facção criminosa a surgir no Brasil, estava presente, além do Rio de Janeiro, de onde é originário, em outros 14 estados. Outra facção que ganha forma nos presídios é a Família do Norte (FDN), de onde passa a alcançar as periferias urbanas do Amazonas, as cidades do interior e as fronteiras do Arco Norte (SIQUEIRA; PAIVA, 2019).

Além do PCC, do CV, e da FDN, a DW Brasil identificou as oitenta seguintes organizações criminosas e os estados em que se encontram presentes:

- 4) TCC – Terceiro Comando da Capital (SP, RJ);
- 5) CRBC – Comando Revolucionário Brasileiro da Criminalidade (SP);
- 6) CDL – Comando Democrático da Liberdade (SP);
- 7) Seita Satânica (SP);
- 8) PCMS – Primeiro Comando do Mato Grosso do Sul (MS, ligada ao PCC);
- 9) Manos (MS, RS);
- 10) TC – Terceiro Comando (RJ, BA);
- 11) ADA – Amigos dos Amigos (RJ, CE, ES);
- 12) IDI – Inimigos dos inimigos (RJ);
- 13) Amigos de Israel (RJ);
- 14) Bonde dos 40 (AM, PI);
- 15) Primeiro Comando do Norte (AM, RR, CE);
- 16) 300 Espartanos (AM);
- 17) Primeiro Comando da Mariola (RR);
- 18) Equipe Rex (PA);
- 19) Bonde dos 30 (PA);
- 20) Comando Classe A (PA);
- 21) GDA - Gangue da Ponte (AP);
- 22) Primeiro Comando do Maranhão (MA);
- 23) Bondinho da Ilha (MA);
- 24) Primeiro Grupo do Estreito (MA);
- 25) B40 – Bando dos 40 (MA);
- 26) ADM – Anjos da Morte (MA);
- 27) COM – Comando Organizado do Maranhão (MA);
- 28) Bonde dos 300 (MA);
- 29) PCM - Primeiro Comando de Campo Maior (PI);
- 30) PCE – Primeiro Comando de Esperantina (PI);
- 31) Facção Criminosa de Teresina (PI);
- 32) Guardiões do Estado (CE);
- 33) PCN - Primeiro Comando de Natal (RN);
- 34) SDC - Sindicato do Crime (RN, PB);
- 35) Al-Qaeda (PB);
- 36) Estados Unidos (PB);
- 37) Comando Norte/Nordeste (PE);
- 38) Firma (AL);
- 39) PCM - Primeiro Comando Metropolitano (SE);

- 40) Comando da Paz (SE, BA);
- 41) Bonde do Maluco (BA);
- 42) DPM (BA);
- 43) MPA (BA);
- 44) Bonde do Ajeita (BA);
- 45) Katiara (BA);
- 46) Comando da Perna (BA);
- 47) Caveira (BA);
- 48) Comando Mineiro de Organizações Criminosas (MG);
- 49) P JL - Paz, Justiça e Liberdade (MG);
- 50) Primeiro Comando Mineiro (MG);
- 51) Primeiro Comando das Minas Gerais (MG);
- 52) Milícias (RJ);
- 53) Povo de Israel (RJ);
- 54) Primeiro Comando de Vitória (ES);
- 55) CJVC – Comando Jovem Vermelho da Criminalidade (SP);
- 57) Gaviões da Fiel (SP);
- 58) Cerol Fino (SP);
- 59) Comissão Democrática da Liberdade (SP);
- 60) PGC – Primeiro Grupo Catarinense (SC);
- 61) PCRV – Primeiro Crime Revolucionário Catarinense (SC);
- 62) CL – Comando Leal (SC);
- 63) Serpente Negra (SC);
- 64) PL- País Livre (SC);
- 65) PGO – Primeiro Grupo de Oposição (SC);
- 66) FRC (Força Revolucionária Catarinense);
- 67) Bala na Cara (RS);
- 68) Os Taurus (RS);
- 69) V7 (RS);
- 70) Os Abertos (RS);
- 71) Unidos Pela Paz (RS);
- 72) CPC – Comando Pelo Certo (RS);
- 73) Amigos Leais (RS);
- 74) Primeiro Comando do Paraná (PR);
- 75) Primeiro Comando da Liberdade (MS);
- 76) Grupo G (MS);
- 77) PLD - Paz, Liberdade e Direito;
- 78) Bad Boys (MT);
- 79) Baixada Cuiabana (MT);
- 80) Comando Verde (MT);
- 81) Amigos Leais (RO);
- 82) Crime Popular (RO);
- 83) Bonde dos 13 (AC). (DELGADO, 2017)

Delgado (2017) registra que muitos desses grupos, todavia, não foram criados para a promoção de crimes e que nem todos possuem ligação direta com o tráfico de drogas, sendo que, algumas delas, inclusive, são organizações que teriam por base a promoção de preceitos religiosos, como a Seita Satânica, na Paraíba.

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública do ano de 2018 apresentou um capítulo destinado ao tema das facções prisionais no Brasil e reconheceu a ação de pelo menos 37 diferentes facções. O número, bem menor que o levantado pela DW Brasil (DELGADO, 2017) dois anos antes, menciona doze facções que não foram identificadas no estudo antecedente:

Okaida, Família Monstro, Catiara, EUA, GDE, Máfia Paranaense, Máfia Tocantinense, Mercado do Povo Atitude, Os Brasas, Primeiro Comando do Interior, TCP, e União do Norte.

As facções surgem no quadro social, nascidas do meio ambiente construído e hostil das prisões, local onde, segundo Alexandre Morais da Rosa e Salah H. Khaled Júnior (2020, p. 92), o correccionalíssimo foi há muito completamente abandonado, para dar lugar a meros “depósitos de gente, reproduzindo a barbárie escravista de nosso passado colonial e imperial”; de onde se firmaram como agentes de ação, capazes de transformações em dinâmicas e atividades ilícitas, como aquelas associadas ao tráfico de drogas e armas; na (re)produção de novas sociabilidades, tanto em seus espaços originários quanto em territórios periféricos e marginalizados de diferentes cidades brasileiras (DIAS; GOMES, 2021).

Trata-se de estruturas bem organizadas (as maiores pelos menos) que se caracterizam não pelo tipo de crime que seus integrantes cometem, como habitualmente é sistemática e erroneamente noticiado pela mídia ao tratar do tema. São outras características que as definem e lhes dão notoriedade, não somente no meio criminoso, como: hierarquia (e, portanto, subordinação hierárquica), previsão de lucros, divisão ordenada do trabalho, planejamento empresarial e simbiose com o Estado.

Da revisão bibliográfica percebe-se que as organizações tradicionais preponderam, mas todas apresentam certo viés empresarial, ainda que mais afinado à lógica da economia do crime, de Becker (1974), do que à classificação de Mingardi (2007). Já as organizações endógenas distanciam-se um pouco daquelas nascidas nas prisões, objeto de foco do presente estudo.

3 PRIMEIRO GRUPO CATARINENSE (PGC)

Em Santa Catarina, a maior facção existente atualmente é o Primeiro Grupo Catarinense (PGC). Os primeiros traçados organizacionais do que viria a se transformar na maior facção em operação no estado de Santa Catarina se iniciaram no ano de 2001, na chamada Ala Máxima da Penitenciária da Agrônômica, em Florianópolis, com a participação do canoinhense Nelson de Lima, vulgo *Setenta*, juntamente com outros detentos igualmente influentes e bem conectados no mundo do crime. Mas sua fundação aconteceu apenas em 3 de março de 2003, quando o governo do estado começava a planejar o envio de presos para a recém-construída Penitenciária de São Pedro de Alcântara, na Grande Florianópolis, ocasião em que a organização foi inicialmente batizada de “G” (O Grupo), sob a alegação de que seu

objetivo consistia em garantir a sobrevivência dos presos diante de opressões carcerárias (BORGES PEREIRA, 2021; TORRES, 2017).

Já em São Pedro de Alcântara, a facção ganhou novos adeptos, que fizeram com que o seu número de membros crescesse significativamente, e com que o local, para onde os presos justamente não queriam ser transferidos, acabasse se tornando seu “quartel-general” e rapidamente, a facção criou seu próprio estatuto e cartas apreendidas em revistas nas celas e nas ruas demonstravam linguagem própria, a forma de liderança exercida no sistema e também além dos seus muros (BORGES PEREIRA, 2021). A organização baseou seu estatuto no atual rival PCC e, assim como ele, logo expandiu suas ações para o tráfico. Surgiu com 40 líderes, entre os diversos níveis de liderança, e 1.400 afiliados e ganhou repercussão midiática em razão dos 38 dias de ataques que ordenou a prédios públicos, ônibus e agentes penitenciários (TORRES, 2017).

No último bimestre de 2012 e o primeiro semestre de 2013 o PGC mostrou ao estado catarinense e ao país que já se encontrava estruturado muito além dos muros das prisões, quando foi responsável por uma série de atentados e rebeliões que aterrorizaram o estado de Santa Catarina. Ao final de 2012 foram mais de 63 atentados, dentre os quais, em sua maioria, suspeitos em motocicletas ateavam fogo em veículos de transporte público coletivo, dando causa à suspensão do serviço em diversas cidades e caos. Dentre os registros há também investidas contra residências de agentes de segurança. Em 2013, somente entre o fim de janeiro e a segunda metade de fevereiro, foram registrados mais de 110 crimes em todas as regiões do estado, atribuídos a represálias da facção (NSC TOTAL, 2015; G1, 2014; FREGAPANI, 2013).

O estopim dos ataques reside em um fato de outubro de 2012, quando um policial penal (cargo que à época levava o nome de agente prisional) foi flagrado tentando ingressar no Presídio de São Pedro de Alcântara com 1,5 kg de maconha, Viagra, fumo de corda e cocaína, que seria destinado a Rodrigo da Pedra, preso que integra a liderança do PGC. Em retaliação à frustração do esquema, o PGC teria ordenado a morte de Deise Alves, de 30 anos, também agente penitenciária, e mulher do diretor do presídio, Carlos Alves, de 36; o qual diante da perda da esposa, ciência da motivação, e abalado emocionalmente, jurou publicamente vingança durante o sepultamento de Deise, segundo o relato de testemunhas. E mesmo assim, imbuído deste ensejo de vendeta, voltou a trabalhar no mesmo presídio, após o decurso dos 10 dias da licença nojo (CASTRO, 2013).

A vingança prometida pelo Diretor Carlos Alves teria sido concretizada, quando de seu retorno, ao submeter os presos a tiros de bala de borracha à queima-roupa, disparos de arma de eletrochoque (taser), socos, pontapés e asfixia com uso de saco plástico; cujas agressões

contra pelo menos 62 presidiários foram comprovadas por perícia (exames de corpo de delito) e por depoimentos, que consistiram nas principais provas que levaram o Ministério Público (MP) a oferecer denúncia contra 16 agentes penitenciários por maus-tratos e tortura (NSC TOTAL, 2013).

Logo após a sessão de tortura, que foi filmada pelos presos de uma das celas que conseguiram posicionar um celular de frente para a porta, enquanto os agentes torturavam presos de celas próximas (UOL, 2012), deu-se início à primeira onda de ataques da facção, ainda em novembro.

O motivo dos ataques, todavia, não foram apenas os atos de tortura, mas a conduta omissiva, negacionista e negligente do estado diante das denúncias realizadas (G1, 2012). O juiz que respondia na época pela Vara de Execuções Penais de São José, veio a público declarar que com exceção de um único detento, não teriam sido identificados quaisquer indícios de tortura ou maus-tratos na unidade prisional. Não suficiente, a administração do presídio, logo após os atos perpetrados por seus agentes, suspendeu as visitas aos presos, possivelmente no afã de dificultar o vazamento dos abusos cometidos; o que levou familiares de presos a promoverem protestos com cartazes e apitos em frente ao presídio (G1, 2012).

Um relatório emitido pelo Ministério da Justiça e assinado pela ouvidora do Sistema Penitenciário, Valdirene Daufemback, em 2013, em meio aos ataques e atentados do PGC extramuros, registrou, todavia, justamente o contrário, ao relatar que, em São Pedro de Alcântara, “são recorrentes as denúncias de tortura, maus tratos, isolamento prolongado, ociosidade, truculência de funcionários, e destrato para com os familiares”; fatos aos quais se somavam mais de 15 homicídios, registrados dentro da unidade (BISPO, 2013).

O sistema penitenciário do estado de Santa Catarina registra ainda, em seu histórico, além dos “tiros de bala de borracha, asfixia com saco plástico, gás de pimenta, choques e socos”, com denúncias de “‘corredor polonês’ formado por 40 agentes de segurança pública para espancar 129 detentos num mesmo dia.” Essas sequências de crimes “praticados por um grupo de agentes prisionais aponta para ‘indícios’, segundo o DEPEN [...] da atuação de uma ‘milícia’ dentro das cadeias de Santa Catarina com o consentimento do DEAP [...], órgão vinculado à SJC (Secretaria de Justiça e Cidadania).” (LAMBRANHO; BISPO, 2016).

A Ouvidoria do Depen, segundo Bispo, teria identificado a existência de uma milícia no sistema penitenciário catarinense, a qual seria comandada por Carlos Alves, “o profissional mais habilitado em intervenção (distúrbios em prisões) no Estado”, na visão de Leandro Lima, diretor do DEAP, quando dos fatos ocorridos em São Pedro de Alcântara (CLIC RBS, 2012). Além do Diretor de São Pedro de Alcântara, “também integrariam esse grupo agentes do setor

de inteligência das unidades prisionais, órgão ligado ao DEAP, além de agentes prisionais da equipe de intervenção tática no sistema prisional catarinense”; e o grupo existiria desde de 2011. Bispo baseia-se em um relatório da Ouvidoria do Sistema Penitenciário, datado de 5 de abril de 2013, assinado por Naum Pereira de Souza, Valdirene Daufemback, que teve como motivo de instauração a ação filmada pelos presos ao final de 2012 (BISPO, 2016).

O Primeiro Grupo Catarinense possui, portanto, raízes de nascimento, ou pelo menos de aparecimento público, similares às facções PCC e CV, emergindo em resposta a abusos e descasos cometidos pelo Estado em face da massa carcerária.

Entre 2009 e 2010, 40 líderes do PGC já haviam sido espalhados por presídios diversos federais, pela Secretaria de Segurança Pública, de onde retornaram com a facção ainda mais articulada e com novos contatos estruturados, que lhe permitiram ampliar a rede de tráfico mantida no estado, que, segundo dados da inteligência policial, já possui contato até mesmo com o grupo mexicano Los Zetas (MANSO, 2013); uma organização criminosa do México, responsável por um dos mais conhecidos cartéis do país, criada por desertores da tropa de elite do exército mexicano (WARE, 2009), que emprega armamentos e equipamentos sofisticados e se utiliza de estratégias militares de alta complexidade em suas operações (ESTADÃO, 2009). Trata-se de um “importante” e perigoso contato, pois o cartel é reconhecido como sendo um dos mais violentos em atividade, responsável por diversas atrocidades, como torturas, mutilações, esquartejamentos, decapitações, e a posterior exposição de suas vítimas em vias públicas, como meio de intimidação de seus adversários (STASTNA, 2011); dentre suas atividades criminosas, além do tráfico de drogas, a organização é responsável por assassinatos e sequestros e extorsões de estrangeiros (TERRA, 2012) .

A estrutura do PGC também é hierarquizada e bem organizada com camadas de comando, ao topo da qual se encontra o “Primeiro Ministério”, então formada pelos 10 fundadores da facção (MANSO, 2013). Tal qual as demais facções analisadas, o PGC busca o lucro e o crescimento por meio das atividades criminosas de seus membros, especialmente roubos e tráfico de drogas. Possui também como fonte de receita o pagamento do “dízimo”, cujos recursos são destinados à compra de drogas, armas e o custeio de operações para seus integrantes, assim como o auxílio a encarcerados desassistidos e famílias necessitadas; além da remuneração de advogados (CLIC RBS, 2013; LEÃO; BLANCO, 2022; MANSO, 2013; TORRES, 2014a).

Surgindo com o intuito de coibir e eliminar as “atitudes erradas”, consideradas inaceitáveis dentro da ética e ideologia do “crime correto” (RIZZI, 2021), o PGC já “possui no

atual cenário uma estrutura forte e estratégica para atingir seus objetivos.” (LEÃO; BLANCO, 2022).

Como se percebe, diversas são as organizações criminosas espalhadas pelo nosso país, cada qual com suas peculiaridades, mas com muitos elementos em comum. Um fator comum que pode ser facilmente identificado, além da ágil e fácil propagação das facções no sistema penitenciário, é a interligação e conexão, com direito ao intercâmbio de informações e trocas comerciais, entre facções menores e “mais jovens” com o Primeiro Comando da Capital e com o Comando Vermelho, que as antecederam no tempo.

Outra semelhança identificada nas facções até então analisadas é o principal elemento motivador de sua criação: a busca pela observância de direitos e a resposta às omissões e/ou opressões sofridas pelos presos no sistema penitenciário nacional.

Percebe-se que as facções surgem inicialmente para reclamar por direitos que, em que pese assegurados, não se encontravam respeitados, e para ocupar lugar deixado vacante pelo Estado.

Por meio do estudo da origem das facções criminosas, poder-se-ia até mesmo dizer, sob a ótica dos ensinamentos de Beccaria (2014, p. 96), talvez tratem-se os seus primeiros fundadores, de “cidadãos” de “alma sensível” que constataram que, “sob boas leis” apenas “perderam a nefasta liberdade de cometer o mal”, e estavam, até então, obrigados a bendizer o governo ou o capital (“o trono”) e quem o ocupava (“o monarca”); e irresignaram-se com isso, criando, a partir de seu *locus*, uma nova estrutura de poder, regida por suas próprias regras, com seu próprio sistema cogente.

4 CONCLUSÃO

A existência de múltiplas e complexas facções, com suas estruturas hierárquicas bem definidas, atuação em rede, com interligações entre si e com grupos criminosos internacionais, como se pode perceber, são uma realidade incontestável em nosso país. O *locus* de origem, de nascimento, dessas facções, ao que também se pode concluir, com base nas organizações analisadas no presente estudo, é o sistema penitenciário nacional.

Por essa razão, parece-nos que ao se falar em facções, não haveria como se dissociar o substantivo do adjetivo prisional, posto que, ao que tudo indica, todas elas teriam origem e presença nos ergástulos, mas limitando-se a eles.

Tratam-se de grupos, em regra, muito bem organizados, que, assim como grupos lícitos da sociedade civil, possuem estatutos que dispõem acerca de sua origem, “função social”,

organização interna, com definição das estruturas de comando e decisão, e divisão de ações para persecução de seus objetivos; e o PGC é um claro exemplo delas.

O estudo realizado permite-nos a legítima e crível presunção de que hoje toda e qualquer unidade prisional de nosso país deva possuir dentre seus internos pelo menos uma facção presente.

E é justamente no socioambiente prisional que as organizações criminosas, depois de constituídas, continuaram encontrando terreno fértil para se capilarizarem e expandirem, oferecendo aos presos pertencimento e com ele certa proteção e capacidade de resistência frente aos desmandos e abuso do *Leviatã* e de seus vassalos.

Em 2017 já haviam sido identificadas oitenta e três facções prisionais em atividade em nosso país. Inexistem dados conhecidos recentes e atualizados. Não há como se presumir que o número atualmente seja maior, em que pese o crescimento das facções e do crime organizado seja fato incontroverso, pois com o agigantamento de algumas facções e suas francas investidas rumo à ascensão e crescimento, pode ter ocorrido o aumento corpóreo de algumas delas, em detrimento da multiplicidade das demais.

O avanço crescente da organização dos presos e do crime organizado teve no Primeiro Comando da Capital (PCC) e no Comando Vermelho (CV) os pioneiros dessa empreitada da criminalidade; que surgem também como resultado da incapacidade do Estado em separar os presos de acordo com os crimes cometidos, durante o período da ditadura militar. Foi o enclausuramento dos presos políticos do regime militar, junto aos presos comuns que, como vimos, propiciaram, diante do ócio e dos abusos proporcionados pelo enclausuramento, a transmissão de informações e conhecimentos daqueles – mais cultos e politizados –, para estes – mais periferizados culturalmente pela sociedade –, que permitiram a organização subsequente da massa carcerária, após a interiorização de conhecimentos e noções que seriam essenciais para esse processo.

A indignação diante dos abusos e descasos era, até então, em que pese já existente, desconcertada, posto que os presos não reuniam condições suficientes para sua organização e união, motivo pelo qual seus reclames eram vistos e analisados de forma isolada e, ao que se percebe, com pouca ou nenhuma atenção e comprometimento. O nascimento das facções acontece, portanto, como um grito coletivo de revolta e indignação, de quem já o possuía há muito tempo preso na garganta e clamava por dignidade, por respeito e por condições mínimas de sobrevivência à pena e ao sistema penitenciário. Surgem as facções, portanto, para reclamar por direitos que já se encontravam assegurados no ordenamento jurídico do Estado, mas cuja aplicação e efetividade não adentrava aos muros das prisões. Buscam, por meio da organização

e união a força que lhes permitisse adquirir condições mínimas de barganha e resistência junto ao *Leviatã*.

Dentre a multiplicidade de organizações criminosas prisionais atualmente existentes, segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública do ano de 2018, após o Primeiro Comando da Capital e o Comando Vermelho, primeiras facções identificadas e as maiores no Brasil, a Família Monstro, a Okaida e a Família do Norte seriam as facções com maior capilaridade nos estados da federação (DIAS; MANSO, 2018). Em Santa Catarina, como discorrido, temos a presença massiva do Primeiro Grupo Catarinense (PGC), que, como o próprio nome sugere, trata-se de facção catarinense, com presença em todo o estado e declarada intenção de crescimento e ampliação.

Ao que se percebe as facções – e o PGC não destoa - reúnem elementos comuns, além, é claro, do ambiente de nascimento. Tratam-se de estruturas bem organizadas formadas por agrupamentos de presos que buscam, por meio dessa união, por direitos desprezados ou ignorados pelo Estado; apresentando-se, em defesa dos seus e da massa carcerária como um coletivo de resistência, que emerge frente aos abusos e negligências cometidos pelo estado. Não há como se negar, todavia, sua natureza criminal e o uso da força como elemento de coação.

Ao longo do estudo percebeu-se que da união desses coletivos, adveio a necessidade de uma organização interna, que somente seria possível por meio do estabelecimento de regras de funcionamento, convivência e conduta; de onde advém as codificações das facções.

Os presos, ao se verem em ambiente inóspito e hostil, instintivamente buscaram por proteção e segurança, que o Estado, em regra, não os fornece. Encontraram nas facções, ao que se percebe, o pertencimento necessário para, em grupo, sentirem-se fortes, seguros e com poder de ação frente aos desmandos do ente estatal. Recebem, por vezes, até mesmo recursos materiais e assistenciais necessários, cujo dever de fornecimento não é observado pelo Estado. Em contrapartida, comprometem-se com o crime organizado e assumem a obrigação de arcar com as contribuições financeiras e de ação que lhes são exigidas pelas facções.

Logo, resta claro que o *Leviatã*, ao aterrorizar o preso, negar seus direitos e violentá-lo – como é típico do sistema penitenciário nacional -, amedrontou-o de modo tal que o fez buscar guarida e proteção sob as asas de outro monstro que, em que pese igualmente (ou mais) cruel e violento, ofereceu-lhe neste momento de privação aquilo que o Estado lhe negou. O que nos preocupa sobretudo é que o *Leviatã* ainda não se deu conta da gravidade e dimensão do problema decorrente de sua conduta, que faz com que o monstro das facções adquira diuturnamente maior dimensão. Receia-se que corremos o risco de, com a continuidade desse proceder, chegar o dia em que este monstro adquira proporção e voracidade suficiente para

devorar àquele.

Aniquilar qualquer desses dois monstros que se desvelaram e agora opõem forças no sistema penitenciário nacional, parece-nos ser impossível. Mas é factível diminuir as fileiras que dão envergadura e agigantam as facções. Urge, para tanto, uma mudança de paradigmas e de postura por parte do Estado e da sociedade, para que seja possível estabelecer-se ao menos um sistema de freios e contrapesos a estes ordenamentos jurídicos paralelos ao do Estado.

Uma possível linha de ação eficiente e eficaz, diferentemente do que sustentam os punitivistas, não será com a abertura de mais vagas em penitenciárias de segurança máxima, para pretensão isolamento das lideranças das facções, tampouco com legislações e condenações mais duras e severas. Parece-nos, inclusive, que quanto maior for a repressão e violência aplicada, nos moldes atuais, contra os presos, maior será a adesão e legitimação às facções.

Uma e talvez a primeira ação premente consiste, em nosso entender, justamente em permitir e até mesmo forçar a entrada do ordenamento jurídico Estatal em seu todo no sistema penitenciário nacional, para o fim de reconhecer-se o apenado como um ser humano, titular de Direitos e Garantias Fundamentais, como de fato continua sendo; respeitando seus direitos e não apenas exigindo-lhe seus deveres, como em regra ocorre em nossos ergástulos.

Os presídios precisam deixar de ser palco de omissões, negligências e violências institucionais. O preso precisa deixar de ser visto como merecedor de dor e sofrimento físico, moral e psicológico desmedido. Precisamos ter em vista que o indivíduo que entra por aqueles portões, em algum tempo, seja ele curto ou longo, em regra, por eles também sairá. É com esses indivíduos que deixarão os portões de nossos ergástulos que precisamos nos preocupar, para que de lá saiam com condições de reintegração e reinserção social, tendo cumprido a pena com todo o seu papel institucional; e, mais do que isso, para que eles não deixem o sistema prisional faccionados, amarrados e em débito com alguma sigla criminosa, o que, obviamente, teria grande potencial de os trazer de volta e os tornar cada vez mais criminosos “melhores”; e, ao mesmo tempo, indivíduos mais indesejados socialmente.

Ao reconhecermos a dignidade e os direitos dos apenados, ao tornarmos os presídios ambientes menos inóspitos, insalubres e desumanos, diminuiremos a ameaça que ele representa a cada interno, e, com isso, é possível que se diminua a busca pelo pertencimento e pela segurança que os leva, em nosso entender, à filiação nas facções criminosas.

Mudanças nas políticas criminais também podem contribuir para a diminuição da dimensão das facções, ao diminuir o número de encarcerados. Precisamos compreender que nem tudo se resolve com a privação da liberdade, que nem sempre a prisão é a melhor solução. As prisões são sim um mal necessário, não há como se negar isso; mas pode ser um mal imposto

a um número menor de indivíduos e um mal que pode ser muito menos pernicioso e cruel do que tem sido atualmente em nosso país. Obviamente que a tarefa não é fácil e exige uma atuação complexa e coordenada que compreenda medidas e políticas estatais, criminais e penitenciárias. Mas temos exemplos dados por países de primeiro mundo para isso.

O cenário é grave, mas temos, como expusemos, caminhos para trilhar, que poderão, em longo prazo, reverter o quadro de gravidade em que nos encontramos inseridos. Torcemos para que tenhamos vontade política e social e maturidade suficientes para, como sociedade e Estado, reconhecermos nossas deficiências e falhas, e para que possamos traçar nova trajetória que nos leve a um futuro marcado pelo fortalecimento do Estado Democrático de Direito, em que os monstros do *Leviatã* e das facções não nos consumam nesta batalha que já travam entre si.

REFERÊNCIAS:

AGIOTAGEM E PAGAMENTO DE DÍZIMO CONTRIBUEM PARA SUBSISTÊNCIA DO PGC. [S. l.], 2013. Notícias. Disponível em:

<https://gauchazh.clicrbs.com.br/geral/noticia/2013/04/agiotaagem-e-pagamento-de-dizimo-contribuem-para-subsistencia-do-pgc-4104564.html>. Acesso em: 28 ago. 2022.

AMORIM, Carlos. **CV-PCC: a irmandade do crime**. Rio de Janeiro: Editora Record, 2003.

BECCARIA, Cesare. **Dos delitos e das penas**. São Paulo: Martin Claret, 2014. (A obra prima de cada autor, v. 48).

BECKER, Gary S. Crime and Punishment: An Economic Approach. *Em*: ESSAYS IN THE ECONOMICS OF CRIME AND PUNISHMENT. [S. l.]: NBER, 1974. p. 1–54. *E-book*. Disponível em: <https://www.nber.org/books-and-chapters/essays-economics-crime-and-punishment/crime-and-punishment-economic-approach>. Acesso em: 15 abr. 2022.

BISPO, Fábio. Depen aponta indícios de milícia. *Em*: CRIMES NO CÁRCERE. 31 mar. 2016. Disponível em: <https://crimesnocarcere.wordpress.com/2016/03/31/depen-constata-indicios-de-milicia-nas-cadeias-de-sc-depois-de-tomar-choques-e-passar-cinco-dias-sem-comer-pois-acreditava-que-seria-envenenado-pelos-agentes-prisionais-rudinei-ribeiro-prado-o-derr/>. Acesso em: 23 abr. 2022.

BISPO, Fábio. **Inquérito sobre tortura de presos em São Pedro de Alcântara não tem indiciados: Relatório do Ministério da Justiça detalha depoimentos de detentos sobre o que teria acontecido no interior da unidade**. [S. l.], 2013. Notícias. Disponível em: <https://ndmais.com.br/noticias/inquerito-sobre-tortura-de-presos-em-sao-pedro-de-alcantara-nao-tem-indiciados/>. Acesso em: 23 abr. 2022.

BORGES PEREIRA, Carlos Alberto. O surgimento do primeiro grupo catarinense e a guerra entre as facções. **A fundação do primeiro grupo catarinense e a guerra entre as facções**, [s. l.], v. 1, n. de março, 2021. Disponível em:

https://issuu.com/carlosalbertoborgespereira/docs/a_funda_o_do_primeiro_grupo_catarinens_e_e_a_guerr. Acesso em: 21 abr. 2022.

CASTRO, Julho. **Tortura de presos em Santa Catarina pode ter motivado ataques: Vídeo mostra presos sendo atingidos por balas de borracha e gás de efeito moral.** [S. l.], 2013. Notícias. Disponível em: <https://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,tortura-de-presos-em-santa-catarina-pode-ter-motivado-ataques,992912>. Acesso em: 22 abr. 2022.

COMO SANTA CATARINA LIDA COM ATAQUES A ÔNIBUS E PRÉDIOS PÚBLICOS DESDE 2012. [S. l.], 2015. Notícias. Disponível em: <https://www.nsctotal.com.br/noticias/como-santa-catarina-lida-com-ataques-a-onibus-e-predios-publicos-desde-2012>. Acesso em: 21 abr. 2022.

CONFIRA A CRONOLOGIA DA TERCEIRA ONDA DE ATAQUES EM SANTA CATARINA. [S. l.], 2014. Disponível em: <http://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2014/10/confira-cronologia-da-terceira-onda-de-ataques-em-santa-catarina.html>. Acesso em: 21 abr. 2022.

CONHEÇA OS PRINCIPAIS CARTÉIS DO TRÁFICO DE DROGAS DO MÉXICO: MAIS DE 6 MIL PESSOAS FORAM MORTAS EM ASSASSINATOS RELACIONADAS AO NARCOTRÁFICO; OUTRAS MIL APENAS EM 2009. [S. l.], 2009. Notícias. Disponível em: <https://internacional.estadao.com.br/noticias/america-latina,conheca-os-principais-carteis-do-trafico-de-drogas-do-mexico,344021>. Acesso em: 28 ago. 2022.

CRESWELL, John W. **Investigação qualitativa e projeto de pesquisa: escolhendo entre cinco abordagens.** Tradução: Dirceu da Silva. 3. ed. Porto Alegre: Penso, 2014.

CRUZ, Maria Daiana Targino da *et al.* Crime organizado: uma abordagem sobre as facções dominantes no Brasil. **Revista Brasileira De Direito E Gestão Pública**, [s. l.], v. 8, p. 182–192, 2020.

DELGADO, Malu. **Brasil tem pelo menos 83 facções em presídios: Dezenas de grupos criminosos já foram catalogados e identificados por especialistas e serviços de inteligência dos governos federal e estaduais, mas não há números oficiais.** [S. l.], 2017. Notícias Internacionais. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/brasil-tem-pelo-menos-83-fac%C3%A7%C3%B5es-em-pres%C3%ADdios/a-37151946>. Acesso em: 15 abr. 2022.

DIAS, Camila Nunes; GOMES, Mayara de Souza. Notas sobre a tortura em um debate do Primeiro Comando da Capital (PCC) em São Paulo. **Sociologias**, [s. l.], v. 23, p. 326–354, 2021.

DIAS, Camila Nunes; MANSO, Bruno Paes. Facções Prisionais no Brasil - Tecendo redes criminais: as políticas de encarceramento e a nacionalização das facções prisionais. *Em: ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA: 2014 A 2017. Edição especial 2018ed.* [S. l.]: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2018. p. 143. *E-book*. Disponível em: https://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/09/FBSP_ABSP_edicao_especial_estados_faccoes_2018.pdf. Acesso em: 15 abr. 2022.

FACCIOLLI, Angelo Fernando. **Crime organizado: origens, desenvolvimento e reflexos jurídicos.** Curitiba: Juruá Editora, 2018.

FAGUNDES, J. **Mentes Criminosas - Máfia, Facção e Mortes**. São Paulo, SP: Discovery Publicações, [s. d.].

FREGAPANI, Luíza. **“Facção responsável por ataques é a mesma de 2012”, diz César Grubba: Segundo Grubba, motivo está relacionado a transferência de presos. Entre medidas, está a redução dos horários de ônibus**. [S. l.], 2013. Notícias. Disponível em: <http://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2013/02/facciao-responsavel-por-ataques-e-mesma-de-2012-diz-cesar-grubba.html>. Acesso em: 21 abr. 2022.

GONÇALVES, Antonio Baptista. **PCC e facções criminosas: a luta contra o Estado no domínio pelo poder**. São Paulo, SP, Brasil: Thomson Reuters, Revista dos Tribunais, 2020.

JUSTIÇA RECEBE DENÚNCIAS DE TORTURAS EM SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, SC: JUIZ ESTEVE NO LOCAL NA TARDE DESTA QUARTA-FEIRA (8) PARA TOMAR DEPOIMENTOS. DEAP NEGA QUALQUER INFORMAÇÃO DE EXCESSO DE VIOLÊNCIA CONTRA DETENTOS. [S. l.], 2012. Notícias. Disponível em: <http://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2012/11/justica-recebe-denuncias-de-torturas-em-sao-pedro-de-alcantara-sc.html>. Acesso em: 22 abr. 2022.

LAMBRANHO, Lúcio; BISPO, Fábio. **Milícia carcerária não foi investigada**. [S. l.], [s. d.]. Denúncia. Disponível em: <https://crimesnocarcere.wordpress.com/>. Acesso em: 23 abr. 2022.

LEÃO, Alex Sander de Freitas; BLANCO, Graziela Maria Casas. A Busca do Estado em Combater a Evolução do Crime Organizado em Santa Catarina. **Revista de Ciências Jurídicas e Empresariais**, [s. l.], v. 23, n. 1, p. 2–11, 2022.

LIMA, Renato Brasileiro de. **Manual de Legislação Criminal Especial**. 10ª edição. Salvador: Editora Juspodivm, 2022.

MANSO, Bruno Paes. **PCC inspirou facção que provoca terror em SC: Primeiro Grupo Catarinense surgiu há 10 anos, em prisão da Grande Florianópolis, sob impacto da rebelião de presos em SP**. [S. l.], 2013. Notícias. Disponível em: <https://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,pcc-inspirou-facciao-que-provoca-terror-em-sc-imp-,997867>. Acesso em: 21 abr. 2022.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento: : Pesquisa qualitativa em saúde**. 8. ed. São Paulo: HUCITEC ; ABRASCO, 2007. (Saúde em debate, v. 46).

MINGARDI, Guaracy. O trabalho da Inteligência no controle do Crime Organizado. **Estudos Avançados**, [s. l.], v. 21, n. 61, p. 51–69, 2007.

NETTO, José Laurindo de Souza *et al.* O crime organizado como fator incrementador das violações dos direitos dos presos do sistema carcerário brasileiro. **Brasilian Business Law Journal**, [s. l.], v. 3, n. 23/2020, p. 01–38, 2020.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Direitos humanos versus segurança pública: questões controversas penais, processuais penais, de execução penal e da infância e juventude**. Rio de Janeiro - RJ: Gen, Editora Forense, 2016.



ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS: LOS ZETAS. [S. l.], [s. d.]. Notícias. Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/infograficos/organizacoes-criminosas/organizacoes-10.htm>. Acesso em: 28 ago. 2022.

PARA MP, FORAM QUATRO DIAS DE TORTURA NA PENITENCIÁRIA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA: SESSÕES TIVERAM TIROS DE BALA DE BORRACHA, DISPAROS DE ARMA DE ELETROCHOQUE, SOCOS E PONTAPÉS. [S. l.], 2013. Notícias. Disponível em: <https://www.nsctotal.com.br/noticias/para-mp-foram-quatro-dias-de-tortura-na-penitenciaria-de-sao-pedro-de-alcantara>. Acesso em: 22 abr. 2022.

PRESOS GRAVAM AÇÃO DE AGENTES DENTRO DE CELA NA PENITENCIÁRIA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA: DEAP DIZ QUE OPERAÇÃO FOI LEGÍTIMA E QUE NÃO HOUVE VIOLÊNCIA. PROMOTORA ABRE INVESTIGAÇÃO. [S. l.], 2012. Notícias. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/geral/noticia/2012/11/presos-gravam-acao-de-agentes-dentro-de-cela-na-penitenciaria-de-sao-pedro-de-alcantara-3949376.html>. Acesso em: 23 abr. 2022.

PRESOS GRAVAM TORTURA E AGRESSÕES EM PRESÍDIO DE SC. [S. l.: s. n.], 2012. Disponível em: <https://www.bol.uol.com.br/videos/?id=presos-gravam-tortura-e-agressoes-em-presidio-de-sc-veja-0402CC1C3160C0814326>. Acesso em: 22 abr. 2022.

RAMALHO, José Ricardo. **Mundo do crime: a ordem pelo avesso**. 2. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1983.

RIZZI, Rícard Wagner. O Primeiro Grupo Catarinense (PGC): A facção Primeiro Grupo Catarinense (PGC) é uma das organizações criminosas inimigas do Primeiro Comando da Capital (PCC). *Em*: PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL  FACÇÃO PCC 1533 . 3 jun. 2021. Disponível em: <https://faccapcc1533primeirocomandodacapital.org/2021/06/03/primeiro-grupo-catarinense-pgc/>. Acesso em: 28 ago. 2022.

ROSA, Alexandre Morais da; KHALED JR., Salah H. **In dúvida pro heel 1: profanando o sistema penal**. 4ªed. Florianópolis: Emias, 2020. (In dúvida pro heel). v. 1

SCHELAVIN, José Ivan. **Ações de controle do crime organizado: dimensões do fenômeno e desafios do sistema penal brasileiro**. 2011. 181 f. Dissertação de Mestrado - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, SC, 2011. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/94828/298512.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 26 ago. 2022.

SIQUEIRA, Italo Barbosa Lima; PAIVA, Luiz Fábio Silva. “No Norte tem Comando”: as maneiras de fazer o crime, a guerra e o domínio das prisões do Amazonas | "North has Command": the ways of making crime, war and domination of the Amazon's prisons. **Revista Brasileira de Sociologia - RBS**, [s. l.], v. 7, n. 17, 2019. Disponível em: <https://rbs.sbsociologia.com.br/index.php/rbs/article/view/486>. Acesso em: 15 abr. 2022.

STASTNA, Kazi. **The cartels behind Mexico's drug war**. [S. l.], 2011. Notícias. Disponível em: <https://www.cbc.ca/news/world/the-cartels-behind-mexico-s-drug-war-1.1036931>. Acesso em: 28 ago. 2022.

TORRES, Aline. **PCC entra em guerra para expandir o tráfico em Santa Catarina, diz promotor**. [S. l.], 2017. Notícias. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2017/01/11/pcc-entra-em-guerra-para-expandir-o-trafico-em-santa-catarina-dizpromotor.htm>. Acesso em: 16 abr. 2022.

TORRES, Aline. **Santa Catarina vive terror com ataques de facção criminosa: Prédios públicos estão marcados a tiros e 37 ônibus já foram incendiados. Mais de 30 cidades sofreram atentados, instrumento de pressão dos presos que pedem fim da tortura policial.** [S. l.], 2014. Notícias. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2014/10/08/politica/1412788633_289046.html. Acesso em: 28 ago. 2022.

WARE, Michael. **Los Zetas called Mexico's most dangerous drug cartel.** [S. l.], 2009. Notícias. Disponível em: <http://edition.cnn.com/2009/WORLD/americas/08/06/mexico.drug.cartels/index.html>. Acesso em: 28 ago. 2022.

ZALUAR, Alba. Democratização inacabada: fracasso da segurança pública. **Estudos Avançados**, [s. l.], v. 21, p. 31–49, 2007.